



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

EDITAL Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/CFI
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº: 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO AUXÍLIO DOS PROCEDIMENTOS, POR INTERMÉDIO DE ORIENTAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E EXECUTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.621.258/0001-78, com sede à Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA através de seu Pregoeiro, vem esclarecer e deixar público algumas modificações a serem feitas no Edital primeiro da licitação em epígrafe.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e através do e-mail: cplcmi2022@gmail.com.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO será mantida em sua data e horário anteriormente determinados, uma vez que as modificações promovidas não afetam a formulação das propostas, nem mesmo aumenta as exigências, e sim as diminui.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20/JULHO/2022 - Horário: 08h00min (horário de Brasília)

Limite para envio das propostas: 20/07/2022 – Horário: 07 h 59 min completos (horário de Brasília)

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

1. OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE MODIFICAÇÃO

1.1. Quanto a apresentação de Capacidade Técnica, fica excluída a exigência da letra “a” do subitem 9.6.1.1, constante no Edital primeiro desta licitação, tendo em vista a contemplação do princípio da legalidade.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

2.1. A decisão foi tomada tendo em vista a manifestação de pedidos de impugnação quanto a exigência, mediante plataforma eletrônica, e depois de realizada verificação junto ao site da ESCEX - Escola Superior de Controle Externo (TCE/MA), pode-se constatar que a emissão de certificados, tido como um dos meios de cumprimento da exigência, se encontra indisponível, e isso poderia ser visto como impedimento ao acesso de participantes, ferindo assim alguns princípios que regem o certame.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais exigências constantes no Instrumento Convocatório primeiro desta licitação, assim como prazos e normas preestabelecidas.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de julho de 2022.

MATHEUS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro